



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2.090, de 20 de abril de 2018.

Determina a suspensão da prestação de serviços em jornada diária superior àquela prevista em lei e o consequente pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas lhe conferidas pelo art. 90, inciso I, "m", da Lei Orgânica do Município de Alfenas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão, a partir do dia 02/05/2018, da prestação de serviços em jornada de trabalho diária superior àquela prevista em lei, e o consequente pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em casos excepcionalíssimos, onde fique demonstrado o interesse público da medida e a inviabilidade de adoção de medida alternativa para suprir a demanda de determinado serviço público, poderá ser autorizada a prestação de serviços extraordinários e o pagamento de horas extras a determinado servidor, autorização esta que deverá ser expressamente justificada pelo Secretário ao qual o servidor esteja vinculado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal